ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO N. 007/2017

PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC, E DE OUTRO TOTAL SPORT LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO**

Ao(s) 28 dia do mês de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 – Pinheiro Preto, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO RABUSKE, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob nº 508.424.129-72, residente e domiciliado na Linha União, interior de Pinheiro Preto/SC, e de outro lado a empresa TOTAL SPORT LTDA – ME, inscrita no CNPJ-MF n.º. 13.248.252/0001-86, com endereço: Rua XV de Novembro, 546 – Centro – Videira/SC, **firmam esta ata de registro de preços, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº 061/2017, Edital de Licitação n. 028/2017, modalidade pregão presencial,**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº** 028/2017e seus Anexos, **Processo nº. 061/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material esportivo para a Comissão Municipal de Esportes, conforme especificações e preços abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade** | **MARCA** | **VALOR UNT**  **R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | **Bolas de futebol de campo**  Material: Poliuretano  Circunferência: 70 cm  Tecnologia do produto: Miolo slip system  Peso: 440 gramas  Categoria: Adulto | 10 unidades | Penalty S11 R3 | 140,00 | 1.400,00 |
| **02** | **Bolas de Futebol de Campo**  Material: Poliuretano  Circunferência: 68 cm  Escudo: Federação Paulista?  Tecnologia: Termotec  Peso: 440 gramas  Categoria: Adulto | 12 unidades | Penalty S11 R1 | 207,00 | 2.484,00 |
| 04 | **15 Bolas Futsal**  Câmara: Airvility  Material: Poliuretano  Circunferência: 62 - 64 cm  Peso: 410 - 440 gramas  Tecnologia: Neogel  Categoria: Adulto | 15 unidades | Penalty MAX 1000 | 224,50 | 3.367,50 |
| 05 | **10 Bolas de Vôlei**  Câmara: Butil  Circunferência: 65 - 67 cm  Composição: Poliuretano  e Microfibra  Costura: Não  Miolo: Slip System removível  e lubrificado  Peso do Produto: 260 - 280g  Tecnologia: Airbility  060Categoria: Adulto | 10 unidades | Penalty 7.0 | 259,00 | 2.590,00 |
| 07 | **1 Saco porta bolas tubo**  Fechamento com zíper  Alça para transporte  Capacidade de 6 bolas | 01 unidade | POKER | 85,00 | 85,00 |
| 08 | **2 Bolsas para transporte de uniformes**  Capacidade: 20 conjuntos camisa/calção/meio | 02 unidades | POKER | 65,00 | 130,00 |
| 09 | **3 Redes para transportar bolas**  Capacidade: 10 bolas | 03 unidades | PANGUÉ | 32,00 | 96,00 |
| 11 | **Rede Campo Fio 4 mm tipo Véu Nylon**  Malha: 15 x 15 cm corda trançada  Material: Polietileno de alta densidade 100 % virgem  Espessura Fio: 4 mm  Dimensões: 7,5 de largura, 2,5 de altura, 1 metro de recuo superior e 2,5 de recuo inferior | 01 unidade | PANGUÉ | 315,00 | 315,00 |
| 12 | **Marcação Vôlei de Praia com fixadores**  Material: PVC  Dimensões: 8 x 16 metros  Conteúdo: 6 peças e 6 fixadores de ferro | 01 unidade | PANGUÉ | 102,00 | 102,00 |
| 14 | **24 Cones de treinamento**  Altura: 20 cm | 24 unidades | PANGUÉ | 10,50 | 252,00 |
| 15 | **3 Bombas de Encher bolas** | 03 unidaeds | STADIUM | 23,00 | 69,00 |
| 16 | **2 Uniformes Para Jogo - ADULTO**  Uniformes 100 % poliéster na tecnologia dry, composto de 23 camisas meia manga, 23 calções com elástico e cordão, 23 meias com elástico no pé e tornozelo, tamanho G, mais 2 camisas meia manga, 2 calções com cordão e elástico, 2 meias com elástico no pé e tornozelo, para goleiros, com cores diversas a serem escolhidas posteriormente pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.  As camisas devem conter as seguintes estampas: Brasão do município de Pinheiro Preto com no mínimo 10,5 cm de comprimento e 8 cm de largura, numeração na frente da camisa com no mínimo 8,5 cm de comprimento e 8,0 cm de largura, numeração nas costas com no mínimo de 23,5 de comprimento e 23,0 cm de largura, escrita do município nas costas com no mínimo 6,5 cm de comprimento e 30,0 cm de largura, escrita do município na frente com no mínimo de 27,0 cm de comprimento e largura de no mínimo 6,5 cm.  Os calções devem conter as seguintes estampas: Numeração na frente com no mínimo 8 cm de comprimento e 4,5 cm de largura, Brasão de Pinheiro Preto com no mínimo 27 cm de comprimento e 4 cm de largura.  Obs: Das 23 camisas e 23 calções, 4 camisas e 4 calções devem ser GG. | 02 jogos | FIBRA TOP | 1950,00 | 3.900,00 |
| 17 | **2 Uniformes Para Jogo - INFANTIL**  Uniformes 100 % poliéster na tecnologia dry, composto de 23 camisas meia manga, 23 calções com elástico e cordão, 23 meias com elástico no pé e tornozelo, tamanho G, mais 2 camisas meia manga, 2 calções com cordão e elástico, 2 meias com elástico no pé e tornozelo, para goleiros, com cores diversas a serem escolhidas posteriormente pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.  As camisas devem conter as seguintes estampas: Brasão do município de Pinheiro Preto com no mínimo 10,5 cm de comprimento e 8 cm de largura, numeração na frente da camisa com no mínimo 8,5 cm de comprimento e 8,0 cm de largura, numeração nas costas com no mínimo de 23,5 de comprimento e 23,0 cm de largura, escrita do município nas costas com no mínimo 6,5 cm de comprimento e 30,0 cm de largura, escrita do município na frente com no mínimo de 27,0 cm de comprimento e largura de no mínimo 6,5 cm.  Os calções devem conter as seguintes estampas: Numeração na frente com no mínimo 8 cm de comprimento e 4,5 cm de largura, Brasão de Pinheiro Preto com no mínimo 27 cm de comprimento e 4 cm de largura. | 02JOGO | FIBRA TOP | 1.940,00 | 3.880,00 |
| 18 | **Coletes de treinamento**  20 Coletes tamanho G, 100 % Poliéster e laterais com elástico, divididos em duas cores diferentes.  20 Coletes tamanho P, 100 % Poliéster e laterais com elástico, divididos em duas cores diferentes.  10 Coletes tamanho 14, 100 % Poliéster e laterais com elástico, todos os coletes na mesma cor. | 50 unidades | PLAY FAIR | 11,50 | 575,00 |
|  |  | TOTAL | | | 19.245,50 |

**Parágrafo único:** A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços**.**

**§ 1º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preços.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente.

3.3 A confecção e entregas deverão ser conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

**DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.2.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

4..2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1.5 -por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - pelo fornecedor mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função:27 - Desporto e Lazer

Subfunção:812 - Desporto Comunitário

Programa:24 - Esporte É Vida

Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Despesa 156

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7,1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**7.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado

no Diário Oficial dos Municípios.

**DO FORO – DÉCIMA**

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, 02 de maio de 2017

ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EMPRESA

TOTAL SPORTS LTDA- ME